



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 18/2022
Realizada em 07/09/2022

PROPOSTA

N.º 646 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO N.º 3145/2022

Assunto: Processo N.º157/22 **Titular do Processo:** MARIA EUGENIA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS

Requerimento N.º :5438/22

Requerente: MARIA EUGENIA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS

Local: ESTRADA DA GRACA, 280,282,284,286

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:30/8/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e concessão da licença para obras de alteração

Veio o titular apresentar pedido de **licenciamento de obras alteração, do edifício existente, destinado a armazém e serviços**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE) com a atual redação em vigor.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob o art.º 727 da freguesia de S. Sebastião, com a área coberta de 1 080,37m2.

A proposta visa a execução das obras de alteração do edifício existente, destinado a armazém e serviços, para a substituição da cobertura existente, contemplando os seguintes trabalhos:

- Desmontagem da cobertura existente;
- Execução do reforço estrutural do edifício, através da execução de fundações em betão armado;
- Montagem da estrutura de suporte da cobertura, em estrutura metálica, constituída por vigas e pilares metálicos;
- Montagem da cobertura em chapa metálica.

O prédio é abrangido por REN – Estuários, sapais e zonas húmidas adjacentes, porém tratando-se de um edifício existente, cuja intervenção se prende apenas com a substituição da cobertura, sem aumento de STP, pelo que é dispensada a consulta à entidade competente.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislações aplicáveis, pelo que nada obsta à sua aceitação.

Foi apresentado o projeto de estabilidade, ao qual nada obsta, nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do art.º 20º do RJUE e do n.º 1 do art.º 5.º do mesmo diploma legal:

1. A aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença, para as obras de alteração do edifício existente, condicionados à apresentação dos seguintes elementos, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato do licenciamento:

- a) Termo de Responsabilidade do Coordenador, redigido em conformidade com a Portaria 113/2015 de 22/4, bem como a compatibilidade dos projectos, conforme disposto no ponto 3 do art.º 17 do REUMS;
- b) Planta de implantação em DWG, em conformidade com o disposto no ponto 3 do art.º 14.º do REUMS;
- c) Plano de demolição incluindo PGRCD;
- d) Plano de drenagem de águas residuais pluviais.

No mesmo prazo, deverá o titular requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, instruído nos termos do artigo 3º da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.



O TÉCNICO

[Handwritten signature]

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

[Handwritten signature]

O PROPONENTE

[Handwritten signature]

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Handwritten signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]